

PROJETO DE LEI N° 149/ 11

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2402, de 07 de janeiro de 1.999, dando outras providências”.

Mário Celso Heins, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 270 da Lei Municipal 2402, de 07 de janeiro de 1.999 passa a vigorar com a inserção de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 270 (...)

Parágrafo único - *Após a implantação integral do loteamento e após a comprovação de, no mínimo, 15% do número de lotes, de ligações individualizadas de energia elétrica, o Município responsabilizar-se-á pelos gastos com iluminação pública e promoverá o lançamento da cobrança da competente Contribuição de Iluminação Pública - CIP, prevista no Código Tributário Municipal.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade, inclusive, em relação aos loteamentos em fase de implantação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de dezembro de 2.011.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata o presente Projeto de Lei de alteração na Lei Municipal nº 2402, de 07 de janeiro de 1.999.

A inserção proposta visa atender às pontuais necessidades do Município, mais especialmente no tocante ao esclarecimento quanto ao marco inicial de custeio da iluminação pública pelo Município, bem como do lançamento da cobrança de iluminação pública.

A norma encontra lacuna que precisa ser sanada, o que justifica a presente propositura.

Desta forma, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, guardamos dos nobres Edis sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal